PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2011=~~PM~~

PROTOCOLO Nº 233/2011
C.M. PALMITAL 02/05/11
HORÁRIO:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça + Finanças
C.M. Palmital, em 02/05/11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ALTERA A TITULARIDADE NO LOTE N.º 11 DO DISTRITO INDUSTRIAL CONSTANTES NO ARTIGO 1.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 163 DE 10 DE JUNHO DE 2008

A Câmara Municipal ***APROVA***:

Artigo 1º – Fica alterada a titularidade do donatário do lote 11, com metragem de 1.340,00 m2, figurando a partir de então a ***JOSÉ PASCOAL OROFINO & FILHO LTDA-EPP***.

Artigo 2º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de abril de 2011.

DEVOLVER
Conf. Of. 61/2011
C.M. Palmital, em 03/10/11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

DEVOLVIDO
Conf. Of. 438/2011
C.M. Palmital, em 04/10/11
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2011=PM

JUSTIFICATIVA;

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 002/2011 que trata de ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO LOTE N.º 11 DO DISTRITO INDUSTRIAL CONSTANTES NO ARTIGO 1.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 163 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

A alteração da titularidade proposta prende-se a regularização necessária diante da iniciativa dos titulares, de comum acordo, não havendo portanto a razão para que a municipalidade não atenda os empresários.

O objetivo principal das instalações de empresas nos distritos visa acima de tudo a geração de empregos além de propiciar uma melhor arrecadação de tributos em benefício do erário.

Desta forma a empresa beneficiada estará contemplando os objetivos e ao mesmo tempo ampliando suas atividades.

Aguardando apreciação e aprovação do referido Projeto, agradeço.

Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=